

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

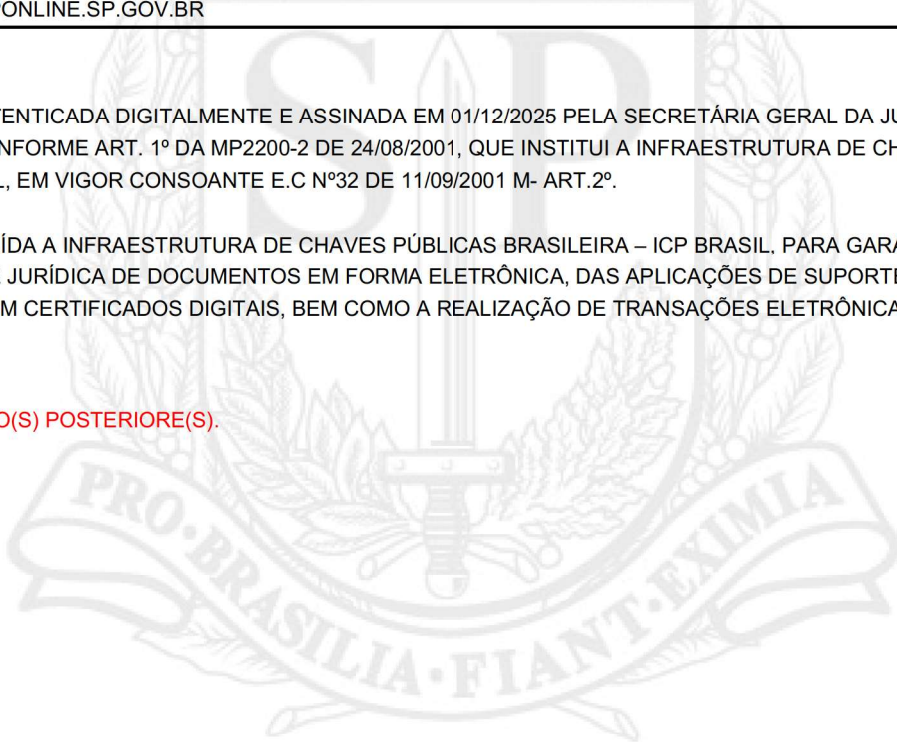
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300676742	CNPJ 04.785.000/0001-03	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300676742	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:15:39	CÓDIGO DE CONTROLE 281556792
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL. PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0010255

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.961.987/25-8



CONTROLE INTERNET
035256247-1



MR MENTO

DADOS CADASTRAIS

JUCESP-
GUICHÊ

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				Hash S/A 256 do P... 26 SET	
NOME EMPRESARIAL RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Nove de Julho		NÚMERO 72	COMPLEMENTO CONJUNTO 92	CEP 04739-010	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 04.785.000/0001-03	NIRE - SEDE		http://val... PROTOCC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: RODRIGO CORDEIRO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. D...	
ASSINATURA: <i>Rodrigo C</i> DATA: 17/07/2025			DARE: R\$,00	1 /	
			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERBO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 37 ★ 26 SET 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAL	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 01 OUT 2025 DEFERIDO TURMA Claudio Araujo de Lima RG 10.828.934-5 Vogal 1. VOGAL REATOR 2. VOGAL REVIDOR 3. VOGAL Roberto Manin Fries RG 9.877.603
--	---	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
353006764-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
346.705/25-3



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 3530067642 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

RESIDENCIAL
MIRANTE DO PORTAL



JUCESP
02 10 25



JUCESP PROTOCOLO
2.961.987/25-8



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES
DO RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE LTDA.**

CNPJ: 04.785.000/0001-03
NIRE: 35.218.861.779

EDE

17

025



0

Pelo presente instrumento particular:

EFFICIENT ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade com sede e foro na Rua Nove de Julho, 72, Conjunto 91, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04739-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.220.297.532 em sessão de 31/10/2005 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.840.761/0001-09, representada neste ato pelo seu sócio administrador **SÉRGIO LUIS TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.424.131-X emitida em 17/05/2012 por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.114.958-33, com endereço comercial à Rua Nove de Julho, 72, conjunto 92, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep. 04739-010; e

COMIND PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade com sede e foro na Rua Nove de Julho, 72, Conjunto 92, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04739-010, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.220.297.559 em sessão de 31/10/2005 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 07.720.195/0001-93, representada neste ato pelo seu sócio administrador **SÉRGIO LUIS TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.424.131-X emitida em 17/05/2012 por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.114.958-33, com endereço comercial à Rua Nove de Julho, 72, conjunto 92, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep. 04739-010;

Únicas sócias componentes da sociedade de propósito específico (SPE), empresarial ltda, que gira nesta praça sob a denominação social **RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL LTDA.**, estabelecida à Rua Nove de Julho, 72, conjunto 92, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep. 04739-010, inscrita no Cnpj 04.785.000/0001-03, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.218.861.779 em sessão 18/02/2004 e última alteração em sessão de 28/03/2025 sob nº 114.084/25-7, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Os sócios decidem indicar a destituição do cargo de administrador do Sr. **SÉRGIO LUIS TAVARES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.424.131-X emitida em 17/05/2012 por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 127.114.958-33, com endereço comercial à Rua Nove de Julho, 72, conjunto 92, Santo Amaro, São Paulo/SP, Cep. 04739-010.

CLAUSULA SEGUNDA – Os sócios neste ato aprovam a transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113, 1.114 e 1.115 da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil Brasileiro”) e artigos 220 e 221 da

Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825c6f27a7037c9b40b4f9eed4564b52e66df422a2e2a125a52b66335d
<https://valida.ae/76d23e11c1e77397301d6cfe149366b75937a1845adca8887>





Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), sendo certo que a Sociedade manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer descontinuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, e continuará a operar dentro do mesmo exercício social, passando a Sociedade a ser denominada “RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.” (“Companhia”).

CLAUSULA TERCEIRA – Aprovar a conversão das 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, representativas da totalidade do capital social da Sociedade, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos seus atuais sócios (que, a partir desta data, serão denominados como “Acionistas”), na mesma quantidade e proporção das quotas então detidas por eles no capital social da Sociedade, conforme Anexo I a este instrumento. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada consta no **Anexo II** a este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, eleger o Sr. **RODRIGO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.639.480 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.684.848-14, com endereço comercial na Avenida Yojiro Takaoka nº 4.384, Sala 701, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba/SP, como Diretor da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data.

CLAUSULA QUINTA – O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA – O membro da Diretoria ora eleito é investido em seu cargo e toma posse por meio da assinatura de seu respectivo termo de posse nesta data, cuja cópia consta no **Anexo III** ao presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – Aprovar que as publicações oficiais da Companhia sejam realizadas no diário oficial e/ou jornal de grande circulação, observadas as dispensas de publicação aplicáveis à Companhia, estabelecidas na Lei das S.A.

CLAUSULA OITAVA – Por fim, o Acionista dá por efetivamente transformada a sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação **RESIDENCIAL**

Página 2 de 10



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825c6527a7037c9840b48f9eada564b52e6df422ae2af25a52b66335d
<https://valida.aef/76d23e11c1e77397301d6cfe149366b75937a1845a8cc8887>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676742 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 10 25



MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação da transformação ora aprovada.

E por estarem assim justos e contratados, firmam os acionistas o presente instrumento, obrigando-se por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

Sócios/Acionistas:

Sergio V

EFFICIENT ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES

Sergio V

COMIND PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES

Diretor Eleito:

Rodrigo C

RODRIGO CORDEIRO

Administrador/Diretor destituído:

Sergio V

SERGIO LUIS TAVARES

Visto do advogado:

Cleto C

CLETO UNTURA COSTA
OAB/SP 185.460

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825f627a7037c9840b48f9eada564b252e6df422ae2ar25a52b66335d
<https://valida.aef/6d23e11c1e77397301d6cfce149366b75937a1845adcc8887>



JUCESP FEDE 10



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676742 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Martina Centurion Dardani

certifico o registro sob o numero: MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

346.705/25-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Martina Centurion Dardani

certifico o registro sob o numero: MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

346.705/25-3



JUCESP 11 JUCESP

02 OUT 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Martina Centurion Dardani

certifico o registro sob o numero: MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067674-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Martina Centurion Dardani

certifico o registro sob o numero: MARTINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530067674-2



JUCESP SEDE JUCESP





**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL
DA RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE LTDA. EM AÇÕES DE EMISSÃO
DA RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.**

Em virtude da transformação da sociedade empresária limitada denominada **RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE LTDA.** em sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.**, as 100.000 (cem mil) quotas representativas de seu capital social foram convertidas em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então detidas:

Acionista	Quotas Anteriormente Detidas	Ações Ordinárias Recebidas
Efficient Administração de Negócios e Participações Ltda.	50.000	50.000
Comind Participações e Empreendimentos Ltda.	50.000	50.000
TOTAL	100.000	100.000

São Paulo, 17 de Julho de 2025.

Sócios/Acionistas:

**EFFICIENT ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES**

**COMIND PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825f627a7037c9840b48f9eed4564b252eedf422ae2af25ae52b66335d
<https://valida.aef/76d23e11c1e77397301d6c1e149366b75937a1845ad68887>



JUCESP
ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL DA
RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.



I – DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Cláusula 1ª A sociedade denomina-se **RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, e tem sua sede e foro jurídico na Rua Nove de Julho, 72, Conj. 92, Torre Norte, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04739-010 (“Companhia”).

II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª A companhia tem por objetivo específico promover a incorporação imobiliária no terreno situado na Rua Catigua (PRQ PANORAMA II), s/nº, bairro Ipês (Polvilho), município de Cajamar/SP, Cep 07791-866, com matrícula nº 165.028 junto ao 2º Oficial de Jundiaí/SP.

III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

§2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

V. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e realizadas, sempre que necessárias, de acordo com o disposto na Lei das S.A. e neste Estatuto Social. As Assembleias Gerais serão realizadas durante dias úteis e em horário comercial, preferencialmente na sede social da Companhia, quando presencial, ou de forma virtual, nos termos das leis que regem o tema.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825c6f27a7037c9840b43f9eed4564b252eedf422ae2a7f25a52b66335d
<https://valida.aef/76d23e1c1e77397301d6c1e149366b75937a1845ad08887>





§ 2º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor Executivo da Companhia ou, na falta deste, por qualquer acionista, conforme for escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

§3º Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e conforme propostas pela Diretoria.

§4º Todas as deliberações em sede de Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto de acionistas representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, exceto quando for exigido quórum maior pela legislação competente.

§5º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no §1º, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 8ª A assembleia geral instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 9ª Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata assinada pelos membros da mesa e por acionistas participantes da assembleia geral, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§1º A Cópia autenticada da ata será entregue ao acionista que a solicitar.

Cláusula 10ª O presidente da assembleia geral deverá desconsiderar o voto de acionista que seja proferido com violação da lei, deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas.

Cláusula 11ª As assembleias gerais poderão ocorrer através de conferência telefônica, videoconferência, telefone convencional, telefone celular, ou qualquer outra forma de comunicação em tempo real, ainda que apenas alguns acionistas participem por via remota e os demais de corpo presente; nesses casos, deverá haver prova inequívoca da participação do acionista ausente na assembleia pela via remota.

§1º A posterior assinatura da ata da assembleia geral, com firma reconhecida, pelo acionista participante por via remota constituirá prova plena de sua participação.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 12ª A administração da Companhia competirá à Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social e das leis aplicáveis. A Companhia terá uma Diretoria, com as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, composta por, no mínimo, 01 (um) Diretor e no máximo 03 (três) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, com as atribuições conferidas pela Assembleia Geral que os elegeu, pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.





§1º A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral com mandato unificado de até 3 (três) anos, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos. O prazo do mandato dos Diretores se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2º A investidura dos Diretores será feita mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, exceto no caso dos Diretores reeleitos que serão empossados na Assembleia Geral que os reeleger, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3º Os administradores terão poderes para, sempre em conjunto de dois Diretores, inclusive para constituir mandatários, plenamente administrar e representar a Companhia.

§4º Nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, o substituto será indicado pela Assembleia Geral e, em caso de vacância do cargo, a Assembleia Geral nomeará um substituto, que permanecerá no cargo até o fim do mandato do substituído.

§ 5º A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria.

§6º Os Diretores não poderão engajar a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social.

§7º Os Diretores poderão constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial ou para representação em processos administrativos, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, 2 (dois) anos.

VII. DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, eleitos pela Assembleia Geral. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, apenas durante o período em que, instalado o Conselho, estejam no efetivo exercício da função.

§ 2º Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno, caso necessário.

§ 3º O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei, as quais não podem ser outorgadas a outros órgãos da Companhia.





VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 14ª O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos acionistas. O lucro apurado poderá ser distribuído, no todo ou em parte, por deliberação dos acionistas. Os prejuízos serão acumulados para compensação futura.

§1º Fica autorizado o levantamento de balanços e demonstrações de resultado relativo a períodos inferiores ao exercício social (balanços intercalares), objetivando a apuração do resultado do exercício em curso; podendo ocorrer a distribuição desse resultado, mediante a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

§2º A administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do artigo 204, §2º da Lei 6.404/76.

§ 3º Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório e não cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202, I, da Lei das S.A.

§ 4º O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

§ 5º A Assembleia Geral pode, por maioria simples, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202, §3º da Lei das S.A.

IX. DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 15ª A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§ 2º - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª O presente Estatuto Social será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer dúvida na sua interpretação deverá ser decidida em





Assembleia Geral. Os casos omissos serão regulados em conformidade com o a ser de Acionistas e Lei das S.A.

Cláusula 17ª A Companhia concorda em cumprir com todas as disposições do Acordo de Acionistas a ser eventualmente celebrado, o qual terá efeito vinculante para todos os acionistas da empresa. Quaisquer disposições ou cláusulas contidas no presente Estatuto Social que eventualmente entrem em conflito com o Acordo de Acionistas serão consideradas nulas na medida do conflito, prevalecendo as disposições do referido Acordo de Acionistas.

Cláusula 18ª Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Sócios/Acionistas:

**EFFICIENT ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES**

**COMIND PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
SERGIO LUIS TAVARES**



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825f6f27a7037c9840b48f9eed4564b252e6df42ae2a75a52b63335d
<https://valida.ae/76d23e11c1e77397301d6cfe149366b75937a1845adcb8887>




JUCESP
ANEXO III
TERMO DE POSSE DO DIRETOR

Pelo presente instrumento, **RODRIGO CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.639.480 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.684.848-14, com endereço comercial na Avenida Yojiro Takaoka nº 4.384, Sala 701, Alphaville, CEP 06541-038, Santana de Parnaíba/SP, neste ato toma posse do cargo de Diretor da **RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, e tem sua sede e foro jurídico na Rua Nove de Julho, 72, Conj. 92, Torre Norte, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04739-010, inscrita no CNPJ/MF nº 04.785.000/0001-03 (“Companhia”), cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O prazo de mandato será de 3 (três) anos.

O Diretor ora eleito informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço comercial acima indicado e declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibido de exercer a administração de sociedades empresárias, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cumprindo todos os requisitos dispostos no artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 17 de Julho de 2025.



RODRIGO CORDEIRO

Diretor



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825cfe27a7037c9840b48f9eed4564b252e6df422ae2a725a52b63335d
<https://valida.ee/76d23e11c1e77397301d6c1e149366b75937a1845adcd8887>





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME RODRIGO CORDEIRO					NACIONALIDADE Brasileira		
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 185.884.848-14	RG/RNE 23639480	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2012	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Yojiro Takaoka					NUMERO 4384		
COMPLEMENTO SALA 701					CEP 06541-038		
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba					UF SP		
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, a fé pública ou a propriedade.							

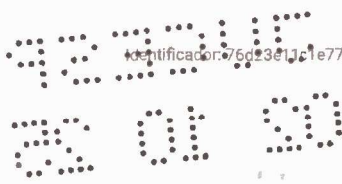
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	17/07/2025
NOME	RODRIGO CORDEIRO (Diretor)	ASSINATURA	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash: 517A256D08DF019A17C0B929C9627A7037C9840B4819EED4564B252EEDF422AE2A125AE2B66335D
https://valida.ael.76d2ae11c1e77397301d6c1ce149366b75937a1845ad08887



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676742 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Autentique



Autenticação eletrônica 17/17
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 24 set 2025 às 16:18
Identificador: 76d23e11c1e77397301d6cfce149366b75937a1845adc8887

Página de assinaturas

Cleto Costa
036.410.306-09
Signatário

Sergio Tavares
127.114.958-33
Signatário

Rodrigo Cordeiro
165.684.848-14
Signatário

HISTÓRICO

- 24 set 2025** 13:21:36 **Marcos Eder Nunes Scansani** criou este documento. (Email: scansani.srp@gmail.com, CPF: 271.373.218-28)
- 24 set 2025** 13:38:50 **Cleto Untura Costa** (Email: cleto@unturacosta.com, CPF: 036.410.306-09) visualizou este documento por meio do IP 177.95.34.88 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 24 set 2025** 13:38:50 **Cleto Untura Costa** (Email: cleto@unturacosta.com, CPF: 036.410.306-09) assinou este documento por meio do IP 177.95.34.88 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 24 set 2025** 14:46:19 **Sergio Luis Tavares** (Email: sergioltavares@gmail.com, CPF: 127.114.958-33) visualizou este documento por meio do IP 177.9.65.34 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil
- 24 set 2025** 14:46:19 **Sergio Luis Tavares** (Email: sergioltavares@gmail.com, CPF: 127.114.958-33) assinou este documento por meio do IP 177.9.65.34 localizado em Santana de Parnaíba - São Paulo - Brazil
- 24 set 2025** 16:17:33 **Rodrigo Cordeiro** (Email: rodrigo.cordeiro@rshincorporadora.com.br, CPF: 165.684.848-14) visualizou este documento por meio do IP 189.4.75.114 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 24 set 2025** 16:18:02 **Rodrigo Cordeiro** (Email: rodrigo.cordeiro@rshincorporadora.com.br, CPF: 165.684.848-14) assinou este documento por meio do IP 189.4.75.114 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original b2cbb5825cf627a7037c9840b48f9eed4564b252e6df422ae2af25a52b66335d
<https://valida.ae/76d23e11c1e77397301d6cfce149366b75937a1845adc8887>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676742 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
02/10/25



Eu Talita de Paula Sudre Scansani, com inscrição ativa na(o) CRC/(SP) sob o nº 1SP271017, expedida em 30/08/2010, inscrita no CPF nº 308.356.138-52, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados da RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A.:

1. (Cópia da OAB de RODRIGO CORDEIRO em uma via e pagina);

Data: 12/09/2025

Assinatura

TALITA DE PAULA SUDRE SCANSANI

CRC/SP – 1SP271017

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e67bed4d7bb80e89440810623ad9dd67fcd52691a5a68ee04b051bd16ac78a30
<https://valida.aef/458e31ee0993386e794e529dd57709f3715f326148bf75eeb>



autentique



Autenticação eletrônica 5/5
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 12 set 2025 às 11:10
Identificador: e67bed4d7bb80c89440810623ad9dd67fcd52691a5a68ee0db051bd16ac78a30

Página de assinaturas

Talita Scansani
308.356.138-52
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 12 set 2025
11:10:15 | Marcos Eder Nunes Scansani criou este documento. (Email: scansani.srp@gmail.com, CPF: 271.373.218-28) |
| 12 set 2025
11:10:41 | Talita De Paula Sudre Scansani (Email: srp.talita@gmail.com, CPF: 308.356.138-52) visualizou este documento por meio do IP 177.172.77.159 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 12 set 2025
11:10:41 | Talita De Paula Sudre Scansani (Email: srp.talita@gmail.com, CPF: 308.356.138-52) assinou este documento por meio do IP 177.172.77.159 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e67bed4d7bb80c89440810623ad9dd67fcd52691a5a68ee0db051bd16ac78a30
<https://valida.ae/458e31ee0893386e794e529dd57709f3715f326148bf75eeb>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300676742 em 02/10/2025 da empresa RESIDENCIAL MIRANTE DO PORTAL SPE S.A., protocolado sob o nº 2961987258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281556792. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.